

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-003-041/2008-O	PÁGINA 2/6
---	--	----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Em atendimento à determinação contida no Memorando nº 067/Audin, de 30 de setembro de 2008 e Memorando-Circular nº 001/Audin, de 03 de outubro de 2008, apresentamos a seguir o resultado das verificações realizadas durante a Auditoria Ordinária realizada na Procuradoria Federal – Profe.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 13 a 24 de outubro de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Procuradoria Federal – Profe, no período compreendido entre 1º janeiro a 30 de setembro/2008.

Com base no Decreto nº 6.275, de 20 de novembro de 2007, que aprova a estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Inmetro, assim como, a Portaria nº 82, de 1º de abril de 2008, do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, aprovando o Regimento Interno do Inmetro, que por intermédio do seu art. 2º, contempla a nova Estrutura Organizacional do Inmetro, assim como através do art. 33º, contempla a Procuradoria Federal - Profe, sendo as suas competências:

“...I - exercer a representação judicial e extrajudicial do INMETRO, atuando nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente;
II - cumprir e velar pelo cumprimento das orientações normativas emanadas da Advocacia-Geral da União;
III - prestar assessoria direta e imediata ao Presidente e aos órgãos da Estrutura Regimental do INMETRO, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;
IV - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações, que devam ser celebrados pelo INMETRO;
V - analisar e emitir pareceres e manifestações sobre questões suscitadas pela aplicação das leis e dos regulamentos relativos às atividades desenvolvidas pelo INMETRO;
VI - examinar e emitir pareceres sobre projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo INMETRO quando contiverem matéria jurídica; e
VII - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INMETRO, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.”

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Profe, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais localizadas na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, 6º andar – Bairro Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232, sob a responsabilidade do Dr. Marcelo Silveira Martins, nomeado através do Ato n.º 88, publicado no DOU, de 2 de fevereiro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Inmetro.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria - SA, Processo n.º PA-003-041/2008-O, de 30 de setembro de 2008, encaminhada previamente à Profe, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados no decorrer dos nossos trabalhos, e após análise, foram destacados os fatos de maior relevância. Sobre o alcance da Audin, com relação aos projetos desenvolvidos por esta Diretoria, cabe-nos informar que em virtude da abrangência, e bem como a complexidade das atividades realizadas pela Profe, os exames realizados foram baseados na constatação direta nas informações apresentadas, e/ou por métodos empíricos, sem adoção de matriz de risco.

A respeito dos valores alocados no orçamento da unidade, segue quadro apresentado pela Dplad:

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO - PROFE

AÇÃO	EMPENHO LIQUIDADO (R\$)
AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	114.528,13
PADRONIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS	10.501,38
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	379.365,71
TOTAL GERAL	504.395,22

Fonte: Siafi e Siplan

Valores liquidados de janeiro a outubro

Obs.: Com relação aos valores acima reportados, fomos informados pela Dplad que o pagamento de todo o pessoal contratado é rateado, entre as diretorias, no decorrer do ano. Sendo assim, alocados nas ações quando da disponibilidade orçamentária.

- 1.2. Relacionar os servidores contratados, bolsistas, estagiários, etc, especificando o nome, nível (superior ou médio), o projeto, e a empresa/entidade/organismo, ao qual se acha vinculado.

Manifestação do Auditado:

Conforme listagem anexa.

As listas com os servidores apresentadas pelo Procurador Geral, encontram-se apenas ao Processo Audin referente à Procuradoria Federal.

Comentário:

- 1.2.1. Conforme informações prestadas, a Procuradoria Federal conta em seu quadro com o seguinte quantitativo servidores, assim distribuídos:

Procurador-Chefe	Servidor	Procurador Federal		Terceirizados	TOTAL
1	1	Inmetro/RJ	SURGO	12	29
		12	3		
		15			

- Cabe informar que o Procurador Federal Dr. Antonio Carlos Godinho Fonseca, alocado na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, atualmente encontra-se exercendo o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, conforme Portaria nº 356, de 12 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- Cabe ressaltar que de acordo com o Acórdão 1.520/2006 – Plenário, de 25/8/06, publicado no DOU de 30/8/06, estabelece a substituição gradual dos postos de trabalho irregularmente no âmbito da administração pública federal, por servidores concursados, estipulando até 31/12/2010 aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e fundacional, a substituição de terceirizados por servidores concursados.

1.11. Informar qual o controle exercido sobre a Dívida Ativa proveniente dos contratos /termo de compromisso firmados pela Cgcre, considerando a assunção das inscrições por parte da Procuradoria-Geral Federal.

Manifestação do Auditado:

Esclareço que o controle dos créditos do Inmetro, incluindo-se os créditos gerados pela Cgcre efetivar-se-ão pelo sistema de TI desenvolvido nesta Profe, onde todas as GRUs devem ser lançadas no Portal, no entanto, literalmente cansado de esperar uma solução definitiva, resolvi desenvolver um módulo de inscrição em DA dos créditos oriundos da Cgcre junto à Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, onde há um sistema de TI - SGI que há muito vem funcionando a contento e, provisoriamente, resolverá o problema da inércia de cobrança destes créditos. Ressalto que o módulo já está funcionando e estamos iniciando as inscrições em DA daquela Coordenadoria.

Comentários:

1.11.1. Conforme levantamentos realizados na Profe, e de acordo com informações do Procurador-Geral do Inmetro, este tipo de controle está sendo implantado de imediato no mês de nov/2008, na Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul – SURRS, utilizando o Sistema SGI local, no intuito de resolver de imediato esse problema existente, com relação a cobrança destes créditos do Inmetro ainda não recebidos provenientes da Cgcre, no tocante as cobranças referente aos contratos/termo de compromisso firmados pela Cgcre e os Organismos de Inspeção.

Recomendação:

1.11.1.1. Recomendamos a Profe que quando da implantação deste módulo no tocante as as cobranças destes créditos pendentes do Inmetro e ainda não recebidos, que seja comunicado de imediato à Audin o andamento do mesmo no que tange as referidas cobranças realizadas bem como seus saldos existentes até o momento.

1.11.2. Verificamos que além da Cgcre, Dimci e Dqual que as mesmas estão enviando os valores para serem devidamente inscritos na Dívida Ativa, contudo, continuam não recebendo quaisquer informações a respeito dos valores inscritos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-003-041/2008-O	PÁGINA 5/6
---	--	----------------------

Recomendação:

1.11.2.1. Recomendamos a Profe que na medida em que os valores forem inscritos na Dívida Ativa, que as informações sobre os mesmos sejam encaminhadas para respectivas diretorias visando as futuras baixas nos sistemas de acompanhamento da receita gerada.

1.13. Informar qual vem sendo o controle exercido na RBMLQ-I, quanto ao protesto em cartório de títulos iniciado em 2007, disponibilizando os valores arrecadados por órgão, no decorrer do exercício de 2007, e no período de janeiro a setembro de 2008.

Manifestação do Auditado:

Tendo em vista que a matéria é inovadora em nível de entes públicos federais e, no caso específico do Inmetro, atípica pelo fato de que é realizada pelos Ipems, diga-se, entes estaduais, os controles e as regras são diferenciadas de estado para estado e, assim sendo, recebemos dos Ipems relatórios, junto com a DA, das inscrições e pagamentos, podendo-se verificar os percentuais e valores exitosos das cobranças via protesto.

Comentário:

1.13.1. Com relação à resposta apresentada, verificamos que a maior parte dos Órgãos da RBMLQ-I, vem implantando o protesto como forma de moralizar a cobrança dos serviços prestados e não recebidos dos usuários, em relação aos serviços prestados pelos Órgãos em prol da sociedade brasileira. Contudo, notamos por parte da Profe, a ausência de um controle mensal com relação a arrecadação dos serviços protestados por cada Órgão da RBMLQ-I, assim como de seus valores recebidos e pendentes a receber, visto que, ao nosso entender, esta nova espécie de cobrança requer um controle rígido e eficaz.

Recomendação:

1.13.1.1. Recomendamos a Profe a implantação de um controle no que tange aos recebimentos dos protestos por parte dos Órgãos da RBMLQ-I, e que seja encaminhado à Audin, os respectivos quantitativos referentes aos controles dos protestos realizados bem como do que foi recebido e a receber mensalmente.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-003-041/2008-O	PÁGINA 6/6
---	--	----------------------

III - CONCLUSÃO

Dando por encerrados os nossos trabalhos de auditoria no que tange as verificações nas informações apresentadas, bem como, aos levantamentos realizados na Área em pauta, salientamos que a Procuradoria Federal - Profe, vem desenvolvendo suas atividades regularmente, dentro dos objetivos previstos como suporte a boa atuação do Inmetro, seguindo as competências que lhe foram atribuídas, conforme o Regimento Interno do Inmetro aprovado pela Portaria nº 82, de 1º de abril de 2008, do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Lembramos a necessidade de atendimento às recomendações dos itens 1.11.1.1; 1.11.2.1 e 1.13.1.1.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Claudio William da Conceição Barreto
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/n.º 089.686/O-0

Mozart Ribeiro Correia
Auditor
CRA/RJ/n.º 12.233-9